

**EDITAL N° 13/2018 – IJSN
PROCESSO IJSN N° 82893047**

O **INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES – IJSN**, Autarquia Estadual, representado por sua Diretora Presidente, Sra. Gabriela Gomes de Macêdo Lacerda, torna público a abertura de EDITAL DE PROCESSO SELETIVO para candidatos a BOLSA EM PROJETO INSTITUCIONAL DE GOVERNO – BPIG-VI para a pesquisa: referente ao Projeto: Avaliação de Impacto do Programa Nossa Bolsa, aprovado pela Resolução n° 194, de 20/12/2017 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – CCAF e BOLSA EM PROJETO INSTITUCIONAL DE GOVERNO – BPIG-III, para a pesquisa Avaliação do Programa Bolsa Capixaba, no âmbito do projeto “Centro de Monitoramento e Avaliação de políticas Públicas”, aprovado pela Resolução n° 198, de 09/01/2018 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – CCAF.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de Seleção regula-se pelos preceitos de direito público, pelas normas internas da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, disponíveis no endereço eletrônico www.fapes.es.gov.br, pelos Termos de Outorga n° 225/2017 e n° 46/2018, no que couber.

1.2. Está designada pela Diretora Presidente do IJSN a Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Instrução de Serviço n° 80/2018, publicada no endereço eletrônico www.ijsn.es.gov.br.

1.3. O IJSN dará ampla divulgação às etapas e contratação do processo seletivo por meio de publicação no endereço eletrônico www.ijsn.es.gov.br.

1.4. A seleção que trata este Edital não gera vínculo empregatício dos bolsistas com o IJSN, competindo apenas a instituição proporcionar suporte administrativo, técnico e humano para a realização da pesquisa.

1.5. O presente Edital tem por objetivo conceder bolsas que visem a capacitar recursos humanos, a produzir conhecimento e a desenvolver pesquisa aplicada a demandas de grande relevância para o Estado, resultando na melhoria e efetividade da gestão e das políticas públicas nos projetos institucionais.

1.6. O candidato deve atender aos requisitos e estar ciente de suas atribuições constantes neste Edital e Resolução n° 172 de 09/01/2018 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – CCAF.

2. DAS INFORMAÇÕES DAS PESQUISAS

2.1. Avaliação de Impacto do Programa Nossa Bolsa:

O Programa Nossa Bolsa, criado pelo Governo do Estado do Espírito Santo, teve por objetivo promover a inclusão e o desenvolvimento social e educacional por intermédio do conhecimento, concedendo bolsas a estudantes que desejassem cursar a graduação em Instituições de Ensino Superior (IES) privadas do Estado do Espírito Santo.

O presente projeto de pesquisa tem por objetivo realizar avaliação de impacto do Programa, por meio da coleta de dados de interesse, obtido mediante pesquisa de campo.

2.2. Avaliação do Programa Bolsa Capixaba:

O Programa Bolsa Capixaba tem por objetivo contribuir para a erradicação da extrema pobreza no Estado do Espírito Santo. O projeto complementa a transferência de renda realizada pelo Programa Bolsa Família e contribui para ampliar a renda total das famílias beneficiárias, com vistas a possibilitar melhorias na qualidade de vida e ampliação do acesso a serviços e políticas públicas.

O presente projeto de pesquisa tem por objetivo avaliar o impacto do programa na renda das famílias e nas suas estratégias de sobrevivência.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO VALOR DA BOLSA

3.1. Os recursos financeiros para o presente Edital são provenientes do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC, fonte 0101 – Recursos do Tesouro do Estado, conforme Resolução nº 194, de 20/12/2017 e Resolução nº 198, de 09/01/2018, ambas do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – CCAF.

3.2. O valor da bolsa é o estabelecido na Resolução nº 173, de 27/04/2017 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – CCAF, da seguinte forma:

I) Bolsa em Projeto Institucional de Governo – BPIG-VI - R\$ 800,00 (oitocentos reais);

II) Bolsa em Projeto Institucional de Governo – BPIG-III - R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

4. DA CARGA HORÁRIA, DO NÚMERO DE VAGAS E DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

4.1. A carga horária será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 06 horas diárias.

4.2. O número de vagas por pesquisa e a duração da bolsa estão distribuídos conforme tabela a seguir:

Modalidade / Pesquisa	Número de Vagas	Duração da Bolsa
BPIG-VI / Avaliação de Impacto do Programa Nossa Bolsa	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva
BPIG-III / Avaliação do Programa Bolsa Capixaba	01	09 meses

4.3. O cadastro de reserva da bolsa na modalidade BPIG-VI será composto por até 40 (quarenta) candidatos.

4.4. O início da duração da bolsa na Modalidade BPIG-III, está previsto para o mês de Outubro de 2018, podendo ser alterada a data de início por conveniência administrativa.

4.5. As bolsas poderão ser canceladas a qualquer momento, bem como estendida mediante interesse público.

4.6 Caso haja desistência do candidato selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o segundo colocado e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do Projeto.

5. DOS REQUISITOS

5.1 São requisitos específicos de acordo com a bolsa:

5.1.1. Para Bolsa BPIG-VI:

- a) ter concluído o ensino médio ou estar cursando nível técnico profissionalizante, em instituição credenciada pelo MEC, comprovado mediante diploma devidamente registrado ou histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino;
- b) não possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade remunerada, exceto para os candidatos com vínculo celetista ou estatutário com instituição de pesquisa e/ou ensino.

5.1.2. Para Bolsa BPIG-III:



- a) ter titulação de Mestre em Estatística, Economia ou demais áreas das Ciências Exatas e da Terra e das Ciências Sociais Aplicadas, comprovado mediante diploma ou certificado/declaração de conclusão;
- b) não possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade remunerada, exceto para os candidatos com vínculo celetista ou estatutário com instituição de pesquisa e/ou ensino.

5.2. São requisitos obrigatórios para efetivação da bolsa:

- a) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) não acumular a bolsa com qualquer outro tipo de bolsa, de qualquer agência de fomento;
- c) ser residente no estado do Espírito Santo durante a vigência da bolsa;
- d) possuir carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) possuir cadastro no Sistema de Informação e Gestão da FAPES – SIGFAPES;
- f) ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente;
- g) possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- h) não possuir qualquer vínculo de parentesco com o coordenador do projeto, com o Dirigente da Instituição Executora ou com os Dirigentes dos órgãos parceiros;
- i) estar adimplente junto à FAPES e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista;
- j) disponibilidade de 30 horas semanais.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. São atribuições do Bolsista BPIG-VI:

- a) atualizar cadastros;
- b) agendar entrevistas;
- c) confirmar agendamentos;
- d) confirmar entrevistas realizadas;
- e) aplicar questionários da pesquisa;
- f) cumprir as obrigações estabelecidas na Cláusula 10.1 da Resolução nº 172, de 27 de abril de 2017 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – CCAF (<https://fapes.es.gov.br/resolucoes>).

6.2. São atribuições do Bolsista BPIG-III:

- a) auxiliar na construção dos instrumentos de coleta dos dados;



- b) auxiliar na coordenação dos Pesquisadores de Campo;
- c) realizar pesquisa de campo quando necessário;
- d) dar apoio e assistência à equipe do projeto no que se refere à tabulação e ao tratamento de dados primários e secundários coletados;
- e) auxiliar na construção do modelo econométrico de avaliação de impacto do projeto;
- f) auxiliar na elaboração de relatórios e artigos científicos;
- g) cumprir as obrigações estabelecidas na Cláusula 10.1 da Resolução nº 172, de 27 de abril de 2017 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – CCAF (<https://fapes.es.gov.br/resolucoes>).

7. DA INSCRIÇÃO E DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1. O candidato deverá se inscrever mediante preenchimento de ficha de inscrição online, disponibilizada no seguinte link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSch3HDDCaqvG2RXHlvffwjib79UdFPE9kek0j3aCM1LxCIHOw/viewform>

7.2. O processo de seleção de bolsistas compreenderá 3 (três) etapas distintas, a saber: análise de currículo; entrevista e análise de documentação.

7.3. A **Primeira Etapa** de seleção será a análise do currículo do candidato, exclusivamente com base na ficha de inscrição submetida à chamada.

7.4. A **Segunda Etapa** de seleção será composta de entrevista individual.

7.5. A **Terceira Etapa** de seleção será a análise da documentação apresentada à Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES, após a sua classificação na Segunda Etapa, necessários para o recebimento da bolsa.

7.6. Todas as etapas são eliminatórias, sendo a primeira e a segunda também classificatórias.

7.7. Os candidatos serão avaliados e classificados segundo a adequação aos requisitos específicos e conforme os critérios de seleção e entrevista apresentados nos itens 5 e 8 deste Edital.

7.8. O IJSN divulgará em sua página da internet a relação dos candidatos que obtiverem pontuação, segundo ordem crescente de qualificação.

7.9. O candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida para cada etapa não será classificado.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. DA PRIMEIRA ETAPA

8.1.1. Com base na ficha de inscrição online preenchida, ao candidato a **Bolsa BPIG-VI** poderá ser atribuído nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS GERAIS	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO
Conhecimento em informática básica – ambiente do sistema operacional Microsoft Windows.	0 a 3 pontos	3 pontos
Experiência anterior em telemarketing ou pesquisa por telefone	0 a 4 pontos	4 pontos
Conhecimentos básicos do pacote Office (Word e Excel)	0 a 3 pontos	3 pontos
TOTAL NOTA CLASSIFICATÓRIA (NC)		10 pontos

8.1.2. Com base na ficha de inscrição online preenchida, ao candidato a **Bolsa BPIG-III** poderá ser atribuído nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS GERAIS	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO
Conhecimento em Excel avançado e do uso de softwares como SPSS, STATA e R	0 a 4 pontos	4 pontos
Conhecimento em econometria avançado e avaliação de impacto de políticas públicas	0 a 3 pontos	3 pontos
Artigo publicado em revista científica ou capítulo de livro (1 ponto para cada publicação)	0 a 3 pontos	3 pontos
TOTAL NOTA CLASSIFICATÓRIA (NC)		10 pontos

8.1.3. Serão selecionados para a Segunda Etapa até 60 (sessenta) candidatos para **Bolsa BPIG-VI** (Cadastro de Reserva); e 08 (oito) candidatos para **Bolsa BPIG-III**, considerando a pontuação mínima de 4 (quatro) pontos.

8.1.4. Em caso de empate, o critério de desempate será utilizado na sequência:

a) **Bolsa BPIG-VI:**

- (1º) Experiência anterior em telemarketing ou pesquisa por telefone;
- (2º) Conhecimento em informática básica;
- (3º) Conhecimento básico do pacote Office (Word e Excel).

b) **Bolsa BPIG-III:**

- (1º) Conhecimento em softwares como SPSS, STATA e R;
- (2º) Conhecimento em econometria avançado;

(3º) Conhecimento em Excel.

8.1.5. Os critérios descritos no item 8.1 serão avaliados por meio das informações prestadas no formulário de inscrição e verificada a sua veracidade no ato da segunda etapa.

8.1.6. O candidato que prestar informação falsa será automaticamente eliminado.

8.2. DA SEGUNDA ETAPA

8.2.1. A Segunda Etapa, composta de entrevista individual para avaliar os demais critérios descritos no item 8.2.2. e 8.2.3.

8.2.1.1. A entrevista poderá ser realizada de forma presencial ou por videoconferência, caso o candidato não seja residente ou domiciliado no Estado do Espírito Santo.

8.2.2. Ao candidato selecionado para **Bolsa BPIG-VI** poderá ser atribuído nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO
Proatividade. Identifica se o candidato possui perfil proativo.	0 a 3 pontos	3 pontos
Capacidade de planejamento e organização.	0 a 3 pontos	3 pontos
Capacidade de diálogo, comunicação e disposição para trabalhar em equipe. Verifica se a pessoa apresenta facilidade em desenvolver diálogo, boa dicção e bom relacionamento interpessoal e institucional.	0 a 4 pontos	4 pontos
TOTAL NOTA CLASSIFICATÓRIA (NC)		10 pontos

8.2.3. Ao candidato selecionado para **Bolsa BPIG-III** poderá ser atribuído nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO
Liderança e Proatividade. Identifica se o candidato possui perfil de liderança e proatividade.	0 a 3 pontos	3 pontos
Capacidade de diálogo, comunicação e disposição para trabalhar em equipe. Verifica se a pessoa apresenta facilidade em desenvolver diálogo, boa dicção e bom relacionamento interpessoal e institucional.	0 a 4 pontos	4 pontos
Capacidade de planejamento e organização.	0 a 3 pontos	3 pontos
TOTAL NOTA CLASSIFICATÓRIA (NC)		10 pontos

8.2.4. Serão considerados classificados os candidatos com pontuação mínima igual a 6 pontos na segunda etapa, sendo o número de convocados para a Terceira Etapa igual ao número de vagas constantes no item 4 deste edital, seguindo a ordem crescente de pontuação.

8.2.5. Em caso de empate na segunda etapa, o critério de desempate será utilizado na sequência:

a) **Bolsa BPIG-VI:**

- (1º) Capacidade de diálogo, comunicação e disposição para trabalhar em equipe;
(2º) Proatividade.

b) **Bolsa BPIG-III:**

- (1º) Capacidade de diálogo, comunicação e disposição para trabalhar em equipe;
(2º) Liderança e Proatividade.

8.3. DA TERCEIRA ETAPA

8.3.1. As bolsas serão oferecidas por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES, responsável pela verificação dos documentos listados no item 5.1. Caso a FAPES não aprove a solicitação de bolsa por não atendimento à documentação exigida, o candidato será desclassificado.

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO
Inscrição	01/08 a 13/08
Análise das informações prestadas no formulário - Primeira Etapa	14/08 a 15/08
Divulgação do resultado - Primeira Etapa	16/08
Período de Recurso - Primeira Etapa	16/08 a 20/08
Divulgação do Resultado após recurso – Primeira Etapa	22/08
Realização das entrevistas - Segunda Etapa	23/08 a 27/08
Divulgação do resultado - Segunda Etapa	30/08
Período de Recurso - Segunda Etapa	30/08 a 03/09
Divulgação do Resultado após recurso – Segunda Etapa	06/09
Envio da documentação para o SIGFAPES - Terceira Etapa	06/09 a 13/09
Início das atividades	01/10

9.1. O cronograma poderá ser alterado a critério da Administração Pública.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso administrativo em até 2 (dois) dias úteis, contados do dia subsequente a data de publicação do aviso da divulgação do resultado no endereço eletrônico www.ijsn.es.gov.br.



10.2. Não cabe na fase de recurso administrativo a inserção de documentos obrigatórios não entregues durante o processo de seleção do candidato à bolsa.

10.3. Os recursos administrativos deverão ser encaminhados a Comissão de Processo Seletivo, através do email nucleo.avaliacao2018@gmail.com .

10.4. O recurso será respondido no prazo de até 2 (dois) dias úteis e comunicado por e-mail ao candidato.

10.5. Não caberá recurso às decisões na etapa de entrevista.

11. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

11.1. A bolsa será cancelada mediante:

- a) solicitação do bolsista;
- b) solicitação do coordenador do projeto estratégico, com a devida justificativa;
- c) descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;
- d) descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução nº 172/2017 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – CCAF (<https://fapes.es.gov.br/resolucoes>);
- e) prática de fraude, sem a qual a bolsa não seria concedida;
- f) falecimento do bolsista.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato estar atento as convocações que se fizerem necessárias no presente Edital, descritas no item 9 deste Edital e, ou, enviadas para o e-mail informado no momento da inscrição.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

12.3. O Processo Seletivo tem validade de 06 (seis) meses, contados da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período e não ultrapassando o limite dos Termos de Outorga nº 225/2017 e nº 46/2018.

12.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

12.5. A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas administrativas, cível e criminal.

12.6. O não comparecimento do candidato nos prazos descritos no cronograma implicará na exclusão do candidato, que será analisado pela Comissão do Processo Seletivo.

12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações e retificações, que serão informados em Edital ou por Aviso a ser publicado no endereço eletrônico www.ijsn.es.gov.br.

Vitória, 31 de julho de 2018.

Gabriela Gomes de Macêdo Lacerda
Diretora Presidente do IJSN

